



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº016/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
113 sob o nº 2167

às 08:00 horas.

Natalândia - MG

15/09/2019
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

“Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 216/2010 que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Natalândia-MG, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 216 de 06 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Natalândia-MG, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 14 de agosto de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
() votos favoráveis, () votos contrários e
() abstenções.

Sala das Sessões 22/08/2019

F. Cambria
Presidente da Câmara

F. Cambria
VER.º FABIO SEBASTIÃO CAMBRIA
Presidente

J. Campos Rocha
VEREADOR JOAQUIM CAMPOS ROCHA
Vice-Presidente

J. Pires Maciel
VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
1º Secretário

N. Machado
VEREADORA NOELY MARIA MACHADO
2ª Secretária

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ANEXO IV – DA LEI MUNICIPAL 216/2010
QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NÍVEL	CARGO	RECRU- TAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
DAS-01	<i>SECRETÁRIO EXECUTIVO</i>	AMPLO	01	LEI ESPECÍFICA - SUBSÍDIO
DAS-02	<i>SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO</i>	AMPLO	01	R\$ 2.000,00

LEGENDA: DAS – Direção e Assessoramento Superior.

Stambrocco

Atchadeo

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei Municipal nº 016/2019 que "Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 216/2010 que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Natalândia-MG, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".
---------------	--

VIGÊNCIA:	INÍCIO: Agosto/2019	FIM: Indeterminado
------------------	----------------------------	------------------------------

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$

NATUREZA	2019	2020	2021
Alteração Vencimentos Cargo Sec. Controle Interno	3.300,00	6.945,00	7.300,00
TOTAL-R\$	3.300,00	6.945,00	7.300,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO- PPA	IMPACTO (A/B) %
2019	3.300,00	970.000,00	0,34
2020	6.945,00	1.080.000,00	0,64
2021	7.300,00	1.290.000,00	0,57

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
3.300,00	01.01.01.01.031.0101.2006- 3.1.90.11.00		REC. PRÓPRIO

ÍNDICE PESSOAL - ART. 29-A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREVISÃO ANTES DO PROJETO: 67,38% APÓS PROJETO : 68,07%

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

NATALÂNDIA - MG, 14 DE AGOSTO DE 2019.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

NATALÂNDIA - MG, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA